



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica nº 3141/2024-MMA

#### PROCESSO Nº 02000.005781/2021-97

#### 1. ASSUNTO

1.1. Análise e julgamento da proposta de preços da licitante - SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ: 05.369.839/0001-15, para o Grupo licitado do Pregão Eletrônico 6/2023.

#### 2. HISTÓRICO

2.1. Trata-se de processo administrativo, visando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para empresa especializada em fornecimento, montagem, instalação, suporte, garantia, manutenção e operação assistida para modernização (substituição) de equipamentos audiovisuais da infraestrutura dos ambientes de videoconferência do Auditório Ipê Amarelo, Salão dos Ministros e Salas de Reunião da Secretaria Executiva - SECEX e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA.

2.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 6/2023 foi publicado em 01/11/2024, cuja a abertura da Sessão Pública ocorreu no dia 18/11/2024 às 09h:30min, que após a fase de lances, resultou na ordem de classificação - para o Grupo, constante do documento SEI 1827027.

#### 3. JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA foi a melhor classificada na fase de lance - para o Grupo, apresentando sua proposta de preços - presente no SEI 1828907, com os demais documentos da proposta presentes no SEI 1828910 , dentro do prazo estabelecido no Edital.

3.2. Nos termos do subitem 6.1 do edital, previamente à convocação do licitante para envio da proposta ajustada ao lance ofertado, foi verificado que o licitante não possui sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, conforme consulta aos cadastros do SICAF, Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme consta no SEI 1827316.

3.3. Para melhor averiguação do julgamento da proposta, cabe transcrever às condições de avaliação constantes no item 9 Termo de Referência, e no item 6 do Edital:

##### Termo de Referência:

9.1.1. Na fase de julgamento da proposta, o licitante detentor do lance provisoriamente vencedor deverá anexar a proposta contendo o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) com a indicação das marcas e especificações dos produtos e quando couber, anexar também, os manuais, especificações, indicar os links e demais informações do fabricante, de forma a possibilitar a análise e aderência dos equipamentos com as especificações dos itens licitados.

9.1.1.1. A fim de proporcionar organização e a conferência das informações dos produtos, além dos documentos descritos no subitem acima, de forma não obrigatória, o licitante poderá enviar documento indicando os itens dos manuais do fabricante e links que correspondam aos solicitados pelo CONTRATANTE, a fim de proporcionar a conferência e a aderência dos equipamentos às especificações.

##### Edital:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela

Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.4. Para a análise das especificações técnicas da proposta de preços, o processo foi encaminhado ao Setor Técnico da licitação (CGTI), nos termos do subitem 6.14 apontado acima. Por meio da Nota Técnica 3131 (SEI 1829678), o Setor Técnico apontou posicionamento desfavorável à proposta apresentada, conforme constam nos tópicos de análise e de conclusão:

#### 4. ANÁLISE

4.1 Por meio do Despacho SEI 77515 o pregoeiro solicitou ao Setor Técnico (CGTI) averiguar se as especificações técnicas ofertadas na proposta de preços atendem ao exigido no Edital.

4.2. Para a análise, utilizou-se como critério o disposto no item 9.1.1 do Termo de Referencia, que determina a indicação das marcas e especificações dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a análise e aderência dos equipamentos com as especificações dos itens licitados.

"9.1.1. Na fase de julgamento da proposta, o licitante detentor do lance provisoriamente vencedor deverá anexar a proposta contendo o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) com a indicação das marcas e especificações dos produtos e quando couber, anexar também, os manuais, especificações, indicar os links e demais informações do fabricante, de forma a possibilitar a análise e aderência dos equipamentos com as especificações dos itens licitados."

4.3. Neste sentido, a equipe de planejamento da contratação elaborou a Planilha Análise Proposta SAP, onde comparou-se as especificações dispostas no ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO com a proposta apresentada, em especial na coluna PRODUTO.

4.4. Nesta análise, conclui-se que a maioria das especificações técnicas dos equipamentos que compõem a solução não foram encontradas nos produtos ofertados pela proposta.

4.4.1. A Planilha Análise Proposta SAP pode ser acessada através do módulo de pesquisa pública do SEI no endereço:

[https://sei.mma.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mma.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

4.5. Além disto, destaca-se os seguintes itens não aderentes:

ITEM 3. CÂMERA PTZ SDI/HDMI; Especificação 3.2. Possuir zoom óptico de 15x; Não atendimento na proposta.

ITEM 5 5.7 INTERFACE DE CAPTURA HDMI – USB; Especificação 5.7. Deve possibilitar captura com alta taxa de atualização até 120 FPS; Resolução De Entrada: 4096 60 Fps , Resolução de Saída: 1080 60 Fps.

Item 11. MONITOR PROFISSIONAL PARA RETORNO DE VÍDEO; 11.3. Resolução nativa: 3840x2160 (16:9); Resolução Imagem: 1920 X 1080 DPI

4.6. Em resumo, para o ITEM 3, foi ofertada capacidade de zoom menor que a especificada, ou seja, o produto ofertado oferece 10X e o especificado é 15X. Para o ITEM 5, foi ofertada taxa de atualização menor, que deveria ser 120FPS, porém a proposta trouxe 60FPS. Para o item 11, a resolução nativa deve ser 3840x2160, e foi apresentada 1920x1080.

#### 5. CONSLUSÃO

5.1 Portanto, diante da análise acima realizada, considerando a inconformidade de requisitos especificados, conclui-se que a proposta apresentada pela licitante SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA para os equipamentos não é aderente com as especificações dos itens licitados, conforme estabelece o item 9.1.1 do Termo de Referência.

5.2. Diante das informações acima apresentadas, sem a necessidade de futuros questionamentos, esta CGTI encaminha o presente com posicionamento desfavorável a proposta apresentada pela licitante SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA.

3.5. Cabe dizer que o subitem 6.12 do Edital não admite a alteração na substância da proposta, motivo

pelo qual não cabe diligência na proposta da licitante SAP, para alteração nas especificações técnicas ofertadas na proposta.

3.6. Dessa forma, diante da manifestação do Setor Técnico, e da impossibilidade de realização de diligência ao caso, verifica-se que a proposta de preços não atendeu às especificações técnicas previstas no Edital, motivo pelo qual será desclassificada do certame, nos termos do subitem 6.7.2 do Edital.

## HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Homero Vasconcelos Benevides, Analista Ambiental**, em 21/11/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1830338** e o código CRC **912B2D03**.

---

Referência: Processo nº 02000.005781/2021-97

SEI nº 1830338